



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 117/SPE, DE 02 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001644/2018-48, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 08 do Leilão nº 02/2017-ANEEL, de titularidade da empresa SPE Transmissora de Energia Linha Verde II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.532.071/0001-17, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 08/2018-ANEEL, celebrado em 8 de março de 2018, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da SPE Transmissora de Energia Linha Verde II S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A SPE Transmissora de Energia Linha Verde II S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A SPE Transmissora de Energia Linha Verde II S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01 - Nome Empresarial

SPE Transmissora de Energia Linha Verde II S.A.

02 - CNPJ

03 - Telefone

29.532.071/0001-17

(31) 3297-0833

04- DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

Lote 08 do Leilão nº 02/2017-ANEEL (Contrato de Concessão nº 08/2018-ANEEL, celebrado em 8 de março de 2018).

Descrição do Projeto

Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 08 do Leilão nº 02/2017-ANEEL, compreendendo:

I - Linha de Transmissão Presidente Juscelino – Itabira 5, em 500 kV, Segundo Circuito, com extensão aproximada de cento e oitenta e nove quilômetros, com origem na Subestação Presidente Juscelino e término na Subestação Itabira 5; e

II - Reatores e Conexões, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.

Período de Execução

De 08/03/2018 a 09/03/2023.

Localidade do Projeto
[Município(s)/UF(s)]

Municípios de Baldim, Barão de Cocais, Bom Jesus do Amparo, Curvelo, Inimutaba, Itabira, Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Presidente Juscelino, Santana de Pirapama, São Gonçalo do Rio Abaixo,

05- PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Scott Wells Queiroz.

CPF: 907.655.836-15.

Nome: Scott Wells Queiroz.

CPF: 907.655.836-15.

Nome: Rejane Fernandes Corrêa.

CPF: 823.721.606-72.

06- ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens

131.451.611,29

Serviços

133.282.583,39

Outros

18.840.385,32

Total (1)

283.574.580,00

07- ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens

120.321.841,00

Serviços

121.997.788,00

Outros

17.245.203,95

Total (2)

259.564.832,95



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 02/05/2018, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o



código verificador **0161466** e o código CRC **F8ED79CD**.

Referência: Processo nº 48500.001644/2018-48

SEI nº 0161466